

# Teoria marxista da hegemonia e do Estado: um diálogo entre Gramsci e Poulantzas

*Marxist theory of hegemony and the State: a dialogue between Gramsci and Poulantzas*

Eduardo Maia\*

## Resumo

Em um momento de vulgarização e uso indistinto de autores e conceitos marxistas, o presente artigo busca retrabalhar parte do disputado debate sobre a teoria marxista da hegemonia e do Estado a partir de dois autores fundamentais: Antonio Gramsci e Nicos Poulantzas. Para tanto, damos um passo atrás ao efetuar uma breve introdução dos clássicos (Marx, Engels e Lênin). A retomada de Gramsci se dá por sua condição como autor de destaque não apenas no aprofundamento do conceito de hegemonia, mas também por suas contribuições à teoria marxista do Estado. Em seguida, mais do que constatar a existência do diálogo com Poulantzas, articula-se ambas as visões a partir dos pontos de aproximação e afastamento, fazendo notar algumas das contribuições de Poulantzas para o avanço da teoria marxista do Estado.

**Palavras-chave:** Teoria marxista do Estado; hegemonia; Gramsci; Poulantzas.

## Abstract

*In a moment of vulgarization and indistinct use of Marxist authors and concepts, in this article we seek to rework part of the disputed debate on the Marxist theory of hegemony and the State from two fundamental authors: Antonio Gramsci and Nicos Poulantzas. To this end, we take a step backward by making a brief introduction to the classics (Marx, Engels, and Lenin). The return to Gramsci is due to his condition as a prominent author not only in deepening the concept of hegemony, but also for his contributions to the Marxist theory of the State. Then, more than noting the existence of the dialogue with Poulantzas, we articulate both views from the approaching and distancing aspects, presenting some of Poulantzas' contributions to the advancement of Marxist State theory.*

**Keywords:** Marxist theory of State; hegemony; Gramsci; Poulantzas.

---

\* Doutorando em Política Social pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Mestre em Economia Política Internacional e Bacharel em Relações Internacionais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). E-mail: eduardo.maia@live.com

## Introdução

Em seu conhecido artigo publicado na revista *Mondoperaio* em 1975, Norberto Bobbio (1979) indagou “existe uma doutrina marxista do estado?”, para, respondendo a própria pergunta, argumentar que não. O presente trabalho parte de uma perspectiva oposta à de Bobbio por entendermos que se desenvolveu, no âmbito do pensamento marxista, um corpo de ideias suficiente para se constituir enquanto “teoria do Estado”. Reconhecemos que em Marx e Engels tal teoria não é desenvolvida de modo sistemático, a não ser em partes – em geral pequenas – de obras que tratavam prioritariamente de outros assuntos. Por outro lado, uma teoria marxista do Estado não pode ser limitada à obra marxiana. Tal teoria deve ser compreendida, dentre outros momentos, a partir do debate que se seguiu ao processo revolucionário na União Soviética e com a retomada do tema na década de 1960.

Na presente pesquisa temos o objetivo principal de articular os pensamentos de Antonio Gramsci e Nicos Poulantzas a fim de identificar algumas das contribuições dos autores para o avanço da teoria marxista do Estado. Para tanto, damos um passo atrás ao efetuar uma breve abordagem dos clássicos (Marx, Engels e Lênin), cujo trabalho preparou as bases para os autores que se seguiram. Apresentamos ainda a problemática da hegemonia por se tratar de conceito central na teorização do Estado de maneira geral, bem como na obra de ambos os autores. Ao incluir Gramsci no processo histórico de formação de uma teoria marxista do Estado, buscamos situá-lo como nome relevante na constituição da questão política no pensamento marxista. Embora contribuições originais à teoria econômica existam – como as discussões sobre produção e consumo em “Americanismo e Fordismo” –, predomina em Gramsci o desenvolvimento de questões sociopolíticas, que serviram de base para os caminhos trilhados pelos teóricos que se seguiram<sup>1</sup>.

Uma revisão exaustiva dos objetos demandaria um trabalho de maior fôlego devido à extensão e à complexidade do conjunto da obra dos autores. No caso de Gramsci, soma-se a dispersão dos escritos e a condição em que grande parte de sua obra foi produzida. De forma similar, pretende-se retomar, de forma não exaustiva, alguns pontos da obra poulantziana a fim de estabelecer as aproximações e os afastamentos com as ideias gramscianas. Assim, mais do que uma sistematização dos temas e autores trabalhados, buscou-se posicionar a teoria do Estado em Poulantzas em sua relação com o pensamento de Gramsci sobre o conceito de hegemonia e sobre o Estado.

<sup>1</sup> Uma possível delimitação do pensamento gramsciano não implica em adotar uma clivagem estanque entre político e econômico. O que se pretende, sem perder de vista a perspectiva da crítica da economia política, é destacar onde se localizava o foco do autor. Para Gramsci o corpo de conhecimento econômico produzido por Marx, Engels e Lênin estava bastante desenvolvido, o que se reflete na aceitação e integração dos princípios fundamentais propostos pelos autores mencionados em sua obra ao passo que determinações para além das econômicas demandavam um esforço teórico maior.

Além da presente introdução e de considerações finais, o texto divide-se em quatro partes: 1) uma apresentação da evolução histórica da teoria marxista do Estado, apontando brevemente aspectos gerais dos autores clássicos; 2) considerações sobre o conceito de hegemonia em Gramsci e a relação com o entendimento dado pelo autor à questão do Estado; 3) a relação entre Gramsci e a etapa estruturalista do pensamento poulantziano, destacando pontos de contato e de distanciamento e; 4) algumas das principais contribuições de Poulantzas em sua etapa relacional para a teoria marxista do Estado a partir do renovado diálogo com as visões gramscianas.

### **Algumas observações sobre a teoria do Estado: de Marx a Poulantzas**

Ao longo de suas extensas obras, Marx e Engels não desenvolveram uma única e sistematizada teoria do Estado que fosse comparável às suas teorizações sobre a economia política, o modo de produção capitalista ou os processos de reprodução do capital. Em Marx, as visões sobre o Estado são deduzidas do corpo de suas obras, desde suas críticas a Hegel, passando pelas análises de conjunturas históricas específicas, tais como das revoluções de 1848 e da Comuna de Paris, até as observações presentes na “Crítica ao Programa de Gotha”. Nesse sentido, destacam-se ainda as exposições sobre a forma-Estado presentes n’ “O Capital”, em sua maioria de forma implícita.

A temática Estado aparece igualmente pouco sistematizada em Engels, sendo necessário retomar correspondências e, em particular, “A origem da família, do Estado e da propriedade privada”. É em “A ideologia alemã”, que Marx e Engels mais se aproximam de uma teorização do Estado, quando o analisam a forma com que os indivíduos da classe dominante fazem valer seus interesses (Marx; Engels, [1932] 2007, p. 76).

A falta de sistematização sugere um paradoxo entre a inexistência de uma teoria do Estado e a onipresença de sua análise. No entanto, tal paradoxo se dissipa pela aproximação com a construção, a apresentação e a complexificação do “conceito” Estado que se desenvolve ao longo da evolução teórica e da ação e reação aos acontecimentos históricos de Marx e Engels. Como colocou Herrera (2012, p. 73), “estamos lidando de fato com uma constelação de elementos teóricos, ou teórico-históricos, mais que uma teoria de Estado propriamente dita”

Carnoy (1988) avalia que os marxistas baseiam suas teorias do Estado em três “fundamentos” comuns. Em primeiro lugar, Marx<sup>2</sup> considerava as condições

<sup>2</sup> Aqui trata-se de Marx em sua forma mais madura, pois como reconhece Carnoy (1988, p. 68): “Para o jovem Marx, o Estado tinha vida própria, separada da sociedade civil, com seus próprios interesses particulares. Considerando as condições na Alemanha da época, não é estranho que Marx visse o Estado desse modo: havia uma separação entre o Estado, de um lado, e uma ascendente sociedade civil da burguesia, de outro. O Estado não era um instrumento da burguesia. Na Prússia absolutista, o Estado ainda estava nas mãos de uma classe governante pré-capitalista”. Essa visão foi abandonada a partir de “A ideologia alemã”.

materiais de uma sociedade como a base de sua estrutura social e da consciência humana. A forma que o Estado toma decorre, portanto, das relações de produção que se desenvolvem em uma determinada sociedade. “O modo de produção da vida material condiciona, de forma geral, o processo de vida social, político e intelectual. Não é a consciência dos homens que determina sua forma de ser mas, ao contrário, é sua forma de ser social que determina sua consciência” (Marx, [1859] 2008, p. 47).

Em segundo lugar, sendo o Estado determinado pelas relações de produção, ele não é – nem pode ser – um ente fora da luta de classes, alheio à relação de dominação entre as classes dominantes e dominadas. À formulação da sociedade capitalista como uma sociedade de classes dominada pela classe burguesa, segue-se a visão do Estado como expressão política dessa dominação.

Por meio da emancipação da propriedade privada em relação à comunidade, o Estado se tornou uma existência particular ao lado e fora da sociedade civil; mas esse Estado não é nada mais do que a forma de organização que os burgueses se dão necessariamente, tanto no exterior como no interior, para a garantia recíproca de sua propriedade e de seus interesses (Marx; Engels, 2007, p. 75).

Isso não significa uma relação direta de instrumentalização estatal pela burguesia. Para Jessop (1982, p. 15), as alusões instrumentalistas em Marx e Engels – como as presentes no Manifesto Comunista – devem ser observadas mais como aforismos e metáforas do que análises concretas. O Estado surge da necessidade de organização da sociedade, como resultado de processos históricos que demandaram, condicionaram e estimularam sua formação. É a partir da luta de classes e da existência de uma classe dominante nas relações sociais e econômicas que o uso do Estado é determinado como meio de alcance dos interesses dessa classe dominante. Portanto, o Estado não é consequência direta da vontade da classe dominante nem reflete de forma automática seus interesses, “não é o Estado que subsiste por meio da vontade dominante, mas o Estado que procede do modo de vida material dos indivíduos tem também a forma de uma vontade soberana” (Marx; Engels, 2007, p. 318).

O terceiro ponto de partida comum das teorias marxistas do Estado é o entendimento de que ele representa o braço repressivo da burguesia. A separação entre sociedade civil e Estado e a monopolização dos instrumentos de violência nas mãos deste possibilitam a um grupo – ou classe – se utilizar do aparato coercitivo do Estado. O próprio surgimento do Estado, que se deu a partir da necessidade de conter o antagonismo de classes, bem como sua ascensão como força repressiva para manter sob controle tais antagonismos, não apenas descreve à natureza de classe do Estado, mas também sua função repressiva. Retomando a

ideia de que o Estado é “por regra geral, o Estado da classe mais poderosa, da classe economicamente dominante, classe que, por intermédio dele, se converte também em classe politicamente dominante e adquire novos meios para a repressão e exploração da classe oprimida” (Engels [1884] 1984, p. 193), observa-se o papel que cumprem os aparelhos coercitivos estatais na reprodução da dominação de classe. Dos três “fundamentos” apresentados este talvez seja o mais problemático, não no sentido de sua incorreção, mas pelo leque de interpretações incompletas que provocou.

Em meio a efervescência revolucionária de 1917, Lênin publicou “O Estado e a Revolução”, onde reconhece o Estado burguês por sua função principal: dirigir a coerção. “[O] Estado não é outra coisa senão uma máquina de opressão de uma classe por outra” (Lênin, [1917] 2010, p. 68). Embora esteja aparentemente acima e fora da sociedade com a função de conciliar a luta de classes, é na cristalização da repressão como mecanismo da reprodução da estrutura das relações de classes que o Estado legitima sua existência.

Não apenas no uso direto da força o potencial coercitivo do Estado se revela. O sistema jurídico é também instrumento de repressão e controle, na medida em que estabelece as regras gerais de sociabilidade em conformidade com os valores e normas burguesas. Na interpretação leninista de Marx, a necessidade de um Estado, enquanto aparelho repressivo de uma classe dominante, deriva da própria existência do conflito de classes. Logo, para Lênin (2010), todo Estado, por mais instituições democráticas que possua, é objeto de classe, controlado pela classe burguesa em uma sociedade burguesa.

Tanto suas concepções conjunturais ou estratégicas quanto suas obras mais propriamente teóricas - como “O desenvolvimento do capitalismo na Rússia” - tratam das funções econômicas e ideológicas, não à toa Gramsci afirmou ter sido a conceitualização da hegemonia a maior contribuição teórica de Lênin (Gramsci, 1999).

Em que pese os desenvolvimentos teóricos de Lênin que incorporam a temática do Estado burguês ao tratar do fracasso das Revoluções no Ocidente, dos limites do comunismo de guerra e das considerações de uso extraeconômico do Estado (partilha do mundo em colônias ou guerras imperialistas), a discussão das funções econômicas - ou mesmo ideológicas - do Estado se encontra, por vezes, secundarizada em Lênin.

Embora possa ser considerado o primeiro teórico marxista do Estado de destaque, cabe lembrar que o principal objetivo de Lênin - e isso fica claro em “O Estado e a Revolução” - não era a sistematização do Estado e suas formas, mas descrever a essência do Estado, pensar uma estratégia específica para a revolução na Rússia. Mais do que uma teoria do Estado, Lênin trabalhou uma teoria contra o Estado.

É com Gramsci que novos elementos são incorporados à visão leninista,

propondo um alargamento da compreensão do Estado para além das funções repressivas. Gramsci compartilha com Lênin a importância de ser um dos mais influentes teóricos do período imperialista. No entanto, enquanto as análises de Lênin se moldaram nos processos revolucionários em uma Rússia economicamente atrasada, Gramsci se voltava para a questão de como efetuar uma revolução nos países capitalistas mais desenvolvidos. Se na Rússia czarista o Estado cumpria primeiramente uma função repressiva, na Europa Ocidental, mesmo nos países em situação de desenvolvimento intermediária como a Itália, tal função era menos evidente e ainda assim a ordem burguesa era mantida tão ou mais eficientemente.

A diferença de contextos e do papel executado pelo Estado demandou uma interpretação diferente do mesmo. Gramsci não nega o potencial repressivo do Estado, porém entende que sua limitação a essa função não é capaz de explicar a continuidade da dominação da classe burguesa. Nessa conjuntura, Gramsci elaborou concepções próprias sem rejeitar as concepções marxista-leninistas. Ao contrário, o cenário pós-revolucionário encontrado por Gramsci em sua estadia em Moscou no biênio 1922-3 foi um marco na aproximação de Gramsci com o pensamento de Lênin.

Segundo Macciocchi (*apud* Lima (2013)), é nesse período que Gramsci começa a pensar uma questão central em sua interpretação sobre o papel do Estado para processos revolucionários nas sociedades da Europa ocidental: a hegemonia. Entendemos ser esse um conceito central para a compreensão dos escritos de Gramsci sobre o Estado. A título de exemplo, uma das articulações que Gramsci faz do Estado, como a soma da sociedade política (âmbito da coerção) e da sociedade civil (âmbito do consentimento) somente é possível a partir da ampliação da concepção do Estado como agente não apenas da coerção mas também do consentimento, ou seja, dos dois “fundamentos” do conceito gramsciano de hegemonia.

Apesar da ausência de reconhecimento do valor da obra de Gramsci no imediato pós-guerra (Jessop, 1985, p. 152), na década de 1960 Gramsci foi alçado de autor marginal e militante comunista a pensador central no debate político. Com a retomada do Estado como tema de destaque no debate marxista, os elementos introduzidos pelo autor sardo influenciaram toda a geração de teóricos do Estado que se seguiu.

Após um relativo vácuo no pensamento marxista sobre o Estado, o debate recuperou centralidade em diversos países da Europa Ocidental a partir da década de 1970. Na Alemanha ocidental surgiu a teoria da derivação (Hirsch, Altvater), além de Offe e Habermas; na Itália, e no seio do Partido Comunista Italiano, as visões de Berlinguer e Ingrao apontavam para caminhos diferentes; no Reino Unido, Miliband ganhou destaque e; na França, surgiu a teoria da regulação (Aglietta,

Boyer) e também Poulantzas, que afirmou – de maneira imodesta – ter concluído a teoria do Estado inacabada por Marx e Engels (Jessop, 2009, p. 131).

Destes, o mais influente foi Poulantzas. Embora tenha falecido prematuramente, o pensador grego deixou um legado amplo, que se iniciou no âmbito do estruturalismo althusseriano, avançou em uma aproximação crítica com o pós-estruturalismo foucaultiano e culminou em uma visão própria e original sobre o Estado. Codato (2008) divide a trajetória intelectual de Poulantzas em relação ao Estado em três fases: 1) Estado como estrutura; 2) Estado como aparelho e; 3) Estado como relação<sup>3</sup>. A flutuação do pensamento poulantziano dificulta uma sistematização do autor como um todo e enseja segmentações de seu trabalho conforme o objeto em questão ou ainda conforme a matriz em que Poulantzas operava em determinada época. Aqui enfatizaremos a primeira e a última fases, tendo em vista ser a segunda mais uma etapa transitória do que uma nova concepção em si.

Uma das constantes em Poulantzas é a influência de Gramsci, ainda que variando o grau de concordância e a forma de aplicação das ideias gramscianas. Em sua fase estruturalista Poulantzas se afastou das proposições de Gramsci, se reaproximando à medida que elaborava sua teoria relacional do Estado. No entanto, a despeito da etapa intelectual de Poulantzas, sua obra é atravessada pelas conceitualizações gramscianas de hegemonia e de Estado.

### **Breves considerações sobre hegemonia e Estado em Gramsci**

Ao longo do pensamento marxista, a hegemonia é um dos conceitos com maior leque de uso e transformação. Em cada autor e, por vezes, em diferentes obras de um mesmo autor se elabora uma nova conceitualização. Mesmo em Gramsci não é tarefa simples estabelecer um uso único de hegemonia. Não se pretende aqui efetuar um balanço exaustivo das categorias hegemonia e Estado em Gramsci ou ainda buscar definições mais adequadas, mas revisitar a aplicação do termo no pensamento gramsciano e sua relação com o pensamento poulantziano.

Em seu contexto específico, Gramsci buscava responder a questões tais como: por que, mesmo diante de um significativo estágio de consciência da classe trabalhadora e atividade revolucionária, o movimento operário de Turim<sup>4</sup> per-

<sup>3</sup> Carnoy (1988) e Jessop (1982) adotam periodizações diferentes, ambos visualizando apenas duas etapas. Para o primeiro, estruturalismo e estruturalismo dialético; para o segundo, estrutura e relação. Embora a última obra de Poulantzas tenha significado, de fato, um rompimento com o estruturalismo, já havia indicações de uma mudança de rumos nas obras anteriores. Portanto, uma periodização que contemple essa etapa transitória, como em Codato (2008), nos parece ser mais adequada.

<sup>4</sup> Para aprofundamento dos estudos de Gramsci em Turim, ver Dias (2000).

manecia com apoio relativamente restrito no restante da Itália? Ou por que a reação burguesa sob a forma do movimento fascista se originou, em grande medida, nas camadas camponesa e trabalhadora? As respostas que Gramsci logrou desenvolver foram possíveis pela introdução do conceito de hegemonia compreendendo, de maneira geral, a aplicação da liderança política, moral e intelectual por parte da classe dominante como meio de impor sua visão de mundo como universal a fim de moldar os interesses e as necessidades dos grupos subordinados (Carnoy, 1988, p. 95).

Em sua visão inicial, Gramsci se encontrava próximo ao entendimento leninista da hegemonia como questão estratégica do proletariado e sua análise se dá em termos de aliança de classe, a partir da liderança do proletariado sobre o campesinato. Mais tarde – mas ainda antes dos Cadernos do Cárcere – Gramsci aprofunda tal visão, no que Carlos Nelson Coutinho (1992, p. 49, grifo do autor) chamou de “superação *dialética*” do leninismo, ao pensar a hegemonia também como prática que ocorre no seio das classes dominantes. Esse deslocamento permite a Gramsci ir além de tendências reducionistas ou economicistas ao entender que a luta de classes não é apenas a confrontação entre classes antagonistas, uma vez que envolve uma complexa relação de forças (Mouffe, 1979).

Isso não significa um rompimento com Marx, Engels ou Lênin. Ao contrário, toda a obra de Gramsci é permeada pelo diálogo com os clássicos. Marx e Engels (2007) reconheceram que as ideias dominantes em uma sociedade são as da classe dominante, que expande seus valores como universais. Lênin trabalhou a hegemonia em um sentido prático-político, aplicada no contexto específico da Rússia do início do século XX. Gramsci buscava a aplicação nas formações sociais do capitalismo mais desenvolvido da Europa Ocidental, onde ele entendia ser mais complexa a reprodução das relações de produção. Nesse sentido,

a classe dominante não necessitava depender apenas do poder coercitivo do Estado ou mesmo de seu poder econômico direto para exercer o seu domínio, mas sim, através de sua hegemonia, expressa na sociedade civil e no Estado, os dominados podiam ser persuadidos a aceitar o sistema de crenças da classe dominante e compartilhar os seus valores sociais, culturais e morais (Carnoy, 1988, p. 116).

Gramsci identifica uma diferença estrutural entre formações socioeconômicas do “Ocidente” e do “Oriente”, o que demandaria estratégias diferentes para a superação da divisão da sociedade em classes. Se, por um lado, “no Oriente, o Estado era tudo, a sociedade civil era primitiva e gelatinosa; [por outro] no Ocidente, havia entre o Estado e a sociedade civil uma justa relação e (...) podia-se imediatamente reconhecer uma robusta estrutura da sociedade civil” (Gramsci, 2007, p. 262). Consequentemente, os diferentes níveis de desenvolvimento capi-



talista entre “Ocidente” e “Oriente” exigiam estratégias diferentes em conformidade com o quadro da superestrutura política de cada local<sup>5</sup>.

No cerne do conceito gramsciano de hegemonia está a dinâmica da luta de classes, em que se articulam aspectos econômicos, políticos e ideológicos. Do ponto de vista da classe dominante, sua própria hegemonia não pode entendida como subordinação imediata da classe dominada. A efetivação como grupo hegemônico depende de uma relação de compromisso, no sentido de que sejam feitas concessões de ordem econômico-corporativa que atendam aos interesses dos grupos dominados. No entanto, essas concessões não envolvem aspectos essenciais do grupo hegemônico, não representando alterações fundamentais na formação social. Por outro lado, a incorporação de parte dos interesses dos grupos dominados não é apenas meio de legitimação ou distração, mas concessões reais que representam o resultado da correlação de forças da luta de classes em um determinado momento (Gramsci, 1980).

Na perspectiva dos grupos dominados seria necessário inverter a lógica da hegemonia, ou seja, construir *a priori* um “consenso da maioria” da classe trabalhadora para então transformar a relação de dominação entre as classes. Conforme aponta Gramsci (2002, p. 62-63) em conhecida passagem dos Cadernos do Cárcere:

Um grupo social pode e, aliás, deve ser dirigente já antes de conquistar o poder governamental (esta é uma das condições fundamentais inclusive para a própria conquista do poder); depois, quando exerce o poder e mesmo se o mantém fortemente nas mãos, torna-se dominante.

Em suas observações a partir de Maquiavel, Gramsci traz para sua teoria a ideia de que o “príncipe” precisa governar pela força e pelo consentimento. Daí decorre a necessidade de aplicação de uma “dupla perspectiva” em toda a ação política, pois a hegemonia de uma classe se manifesta de duas formas: como “domínio” e como “direção intelectual e moral”. A dominação se dá sobre os grupos adversários com o objetivo de liquidá-los ou submetê-los através da força enquanto a direção se dá sobre os grupos aliados. A hegemonia, assim, é exercida por uma combinação de “força e consenso”. Tal binômio não tem caráter absoluto e é traduzido por Gramsci em outras fórmulas: “coerção e persuasão, Estado e Igreja, sociedade política e sociedade civil, política e moral (...), direito e liberdade, ordem e disciplina ou, (...) violência e fraude” (Gramsci, 2007, p. 243).

<sup>5</sup> As diferentes estratégias são trabalhadas pelo autor na dualidade “guerra de posição” e “guerra de movimento”. Para detalhamento, ver Gramsci (2007). De forma mais “organizada” há a interpretação de Coutinho (1992, cap. 6).

Dentre as fórmulas apresentadas por Gramsci, destacamos o binômio sociedade política e sociedade civil, pois nessa relação encontra-se a principal contribuição de Gramsci para a teoria marxista do Estado. Em sentido amplo, o Estado é composto por duas esferas relativamente autônomas, mas nunca independentes: a sociedade política e a sociedade civil. A sociedade política (ou Estado-coerção) comporta o conjunto dos aparelhos de repressão e violência sob controle das burocracias executiva e policial-militar. Já a sociedade civil (Estado-ético) comporta os aparelhos privados de hegemonia, chamados privados porque neles a adesão se dá de maneira voluntária. Aqui se encontra o conjunto de organizações responsáveis pela elaboração ou difusão das ideologias (sistema escolar, Igreja, sindicatos, partidos políticos, produtores de cultura, meios de comunicação de massa). Ambas as esferas têm a função de promover ou sustentar determinada base econômica, no entanto se diferem pelo modo com que se efetivam.

No âmbito e através da sociedade civil, as classes buscam exercer sua *hegemonia*, ou seja, buscam ganhar aliados para suas posições mediante a *direção política* e o *consenso*; por meio da sociedade política, ao contrário, as classes exercem sempre uma *ditadura*, ou, mais precisamente, uma *dominação* mediante a *coerção* (Coutinho, 1992, p. 77, grifos do autor).

Uma das consequências da ampliação do conceito de Estado é a ampliação de suas funções. Se a leitura marxista até então tendia a restringir o papel do Estado à repressão e à violência, a visão gramsciana incorpora elementos como: a representação dos interesses de longo prazo da burguesia; a organização da dominação de classe; a facilitação das concessões às classes subordinadas e a garantia do consentimento delas e; a efetivação da desmobilização destas classes (Jessop, 1982, p. 145-146).

O fato de o Estado cumprir papéis na reprodução da sociedade capitalista não implica em uma visão instrumental ou epifenomenal. Gramsci não faz menção a um suposto caráter inerentemente burguês do Estado nem sustenta que a dominação burguesa pode ser reproduzida continuamente pela articulação entre coerção e consentimento. O ponto em questão é que, por meio da constituição do Estado moderno pós-revoluções burguesas, a burguesia, como classe, “(...) pôde apresentar-se como ‘Estado’ integral, com todas as forças intelectuais e morais necessárias e suficientes para organizar uma sociedade completa perfeita” (GRAMSCI, 1999, p. 436). Por outro lado, em oposição a visões essencialistas, Gramsci enfatiza os obstáculos no caminho da manutenção do Estado burguês e aponta a fragilidade em que repousa o equilíbrio da hegemonia na sociedade capitalista.

Apesar de suas contribuições, Gramsci não elaborou – nem pretendeu elaborar – uma teoria do Estado completa. Enquanto os clássicos enfatizaram a sociedade política, Gramsci aprofundou a sociedade civil. O que Lênin compreendia como o *todo* do Estado (aparelho repressivo/sociedade política) é articulado por Gramsci como *uma* de suas partes constituintes. Essa ampliação do “Estado restrito” leninista para um Estado ampliado, sintetizado como “hegemonia couraçada de coerção” ou “sociedade política + sociedade civil” (Gramsci, 2007, p. 244) não somente aprimora a teoria marxista do Estado, como desvela o caminho a ser trilhado pelos teóricos que se seguiram.

### **Hegemonia na primeira fase intelectual de Poulantzas: diálogo crítico com Gramsci**

Como mencionado, Poulantzas passou por etapas intelectuais distintas e, por vezes, antagônicas<sup>6</sup>. No decurso de uma década se afastou do estruturalismo althusseriano, dialogou com o pós-estruturalismo foucaultiano e desenvolveu uma concepção particular sobre o Estado. Naturalmente, os conceitos inseridos em sua teoria também passaram por mudanças de acordo com a leitura a que se vinculavam. Hegemonia, por exemplo, é perene à obra, ainda que a aplicação do conceito tenha variado ao longo do tempo.

A incorporação do conceito de hegemonia é anterior mesmo à adesão às teorias de Althusser. No artigo “Introdução ao estudo da hegemonia no Estado”<sup>7</sup> de 1965, Poulantzas (2008) esboça o que viria a aprofundar em sua etapa intelectual estruturalista. Ainda carecendo de desenvolvimento, o autor grego realiza uma síntese inicial de sua teoria da hegemonia e do Estado. Neste momento, o conceito de hegemonia é retomado a partir das relações entre base e estrutura, de forma similar a Gramsci (Waiman, 2015). Desde esse momento torna-se ponto comum entre os pensadores a interlocução entre política, economia e ideologia no estabelecimento da hegemonia.

Em sua fase estruturalista e, mais especificamente, no livro “Poder político e classes sociais” o conceito de hegemonia adquire dois sentidos: 1) na constituição dos interesses das classes dominantes como interesses gerais – inclusive das classes dominadas – através do Estado; 2) na constituição dos interesses de uma das classes ou frações dominantes em relação às demais classes ou frações dominantes como interesses comuns a toda a classe dominante. Assim, a “classe hegemônica é aquela que em si concentra, ao nível político, a *dupla função* de

<sup>6</sup> Luiz Eduardo Motta (2019) apresenta uma visão distinta. Reconhecendo as novas direções conceituais seguidas por Poulantzas, o autor argumenta que a obra final do autor foi acúmulo e resultado da aprimoração dos trabalhos anteriores.

<sup>7</sup> No original “*Preliminaries to the study of hegemony in the State*”, sem tradução oficial para o português.

representar o interesse geral do povo-nação e de manter uma dominância específica entre as classes e frações dominantes; e isto, na sua relação particular com o Estado capitalista” (Coutinho, 1992, p. 77, grifos do autor).

No primeiro sentido, que trabalha a dinâmica entre Estado e classes dominantes e dominadas, Poulantzas se afasta de Gramsci quando parece se aproximar. Se, em um primeiro olhar, a percepção do Estado como *locus* de consolidação da hegemonia de uma classe pode remeter a Gramsci, a visão do papel concreto do Estado difere. A centralidade da luta de classes na formação do Estado está efetivamente presente em Gramsci, mas ao passo em que ele visualiza um aspecto “positivo” do Estado na forma de concessões reais resultantes da correlação de forças da luta de classes, em Poulantzas se encontra apenas o caráter “negativo”. Os interesses e as demandas das classes dominadas são, de fato, atendidos, porém apenas na medida em que não limitem o poder político das classes dominantes ou questionem a relação de dominação de classe. Com tais concessões, o Estado “visa precisamente a desorganização política das classes dominadas, e é o meio por vezes indispensável para a hegemonia das classes dominantes em uma formação em que a luta propriamente política das classes dominadas é permitida” (Poulantzas, 1977, p. 186).

O segundo sentido do conceito de hegemonia, que trabalha a dinâmica entre Estado e frações da classe dominante, pode ser mais bem entendido a partir da ideia de bloco no poder. De forma sintetizada pelo próprio Poulantzas (1977, p. 229), o bloco no poder consiste na “unidade contraditória particular das classes ou frações de classe politicamente dominantes, na sua relação com uma forma particular do Estado capitalista”. A contradição se expressa na ausência de homogeneidade da unidade politicamente dominante e na existência de fracionamentos e conflitos no interior da classe burguesa. Nesse sentido, a hegemonia se estabelece na dominação de uma classe ou fração de classe dominante sobre as demais classes ou frações de classe dominantes. Essa condição duplamente hegemônica – em relação ao grupo dominante e à sociedade – permite que o grupo hegemônico polarize os interesses contraditórios e constitua os seus interesses como interesse geral, na forma de exploração econômica e dominação política (Poulantzas, 1977, p. 234).

Os dois sentidos de hegemonia apresentados também são trabalhados nos termos “hegemonia ampliada” e “hegemonia restrita”. A hegemonia ampliada – da classe dominante sobre o todo da sociedade – dialoga com a visão geral da hegemonia em Gramsci, apesar da diferença mencionada em relação às concessões. Já a hegemonia restrita – na disputa dentro da classe dominante – é uma inovação de Poulantzas. A lógica da hegemonia gramsciana, ou ainda a dialética coerção/consentimento, é aplicada no seio da classe dominante assim como na relação entre diferentes classes. Ao mesmo tempo em que uma fração ou classe consolida sua hegemonia sobre as demais frações ou classes dominantes, ela se

torna capaz de prolongar sua hegemonia sobre as outras classes, sempre operando a partir do funcionamento do Estado.

Outro ponto de afastamento entre Gramsci e Poulantzas diz respeito ao agente do exercício da hegemonia. O autor italiano avalia que, em sociedades capitalistas avançadas, a construção da hegemonia se daria *a priori* da conquista do poder político, logo seria parte da estratégia das classes dominadas, enquanto potenciais agentes da hegemonia, pensar formas de construir um “consenso da maioria” dentro da classe operária, do campesinato, da pequena-burguesia. Tal possibilidade não é contemplada por Poulantzas, para quem a hegemonia seria exercida apenas pelas classes dominantes, por meio da participação no bloco no poder.

Embora diversas concepções de Poulantzas tangenciem as de Gramsci, verificam-se mais afastamentos do que aproximações, em particular com esforços de ajuste e superação. Quando Poulantzas (1977, p. 134) afirma que “mesmo nas obras de maturidade de Gramsci continuam a ser numerosas as seqüelas [sic] do historicismo”, ele implicitamente reconhece que, em grande medida, as diferenças se devem às características de cada marco teórico adotado. Para Poulantzas, as leituras de Gramsci não conseguem captar a amplitude dos fenômenos da hegemonia e do Estado, apesar de sua valorosa contribuição.

Aqui, propomos o inverso. As limitações autoimpostas por Poulantzas pelo ahistoricismo e pelo determinismo, ainda que adotados de forma crítica, o impedem de se apropriar adequadamente das contribuições gramscianas. A hegemonia ampliada de Poulantzas ou a incorporação dos elementos ideológicos e econômicos na constituição da hegemonia que – aparentemente – representam aproximação, na verdade ocorrem quando já estavam evidentes as limitações das visões anteriores a Gramsci e, portanto, não fazia sentido adotar sentidos e acepções discordantes.

Por fim, cabe destacar que “Poder político e classes sociais” legou contribuições relevantes não apenas a própria trajetória do autor, mas avançou a teoria marxista do Estado, especialmente com a introdução de novos conceitos e enfoques de debate. No entanto, discordamos dos autores (Lima, 2013; Waiman, 2015) que entendem ser essa a obra mais completa de Poulantzas. Seja no entendimento de uma nova guinada intelectual ou como ponto de chegada intelectual, acreditamos que o movimento intelectual que levou Poulantzas a propor uma teoria relacional do Estado torna “O Estado, o poder e o socialismo” sua proposta mais bem acabada sobre a teoria do Estado.

### **A segunda fase intelectual de Poulantzas: aproximação crítica com Gramsci**

Embora adotemos a perspectiva de diferentes etapas intelectuais em Poulantzas, entre os marcos de cada etapa (“Poder político e classes sociais” e “O

Estado, o poder, o socialismo”) existem continuidades que atravessam o pensamento poulantziano. Bloco no poder, efeito de isolamento e autonomia relativa do Estado, por exemplo, são conceitos que permanecem centrais na nova perspectiva. Em termos de marco teórico, não é nossa a tese de afastamento de Althusser e a aproximação com Gramsci. Outros autores (Carnoy, 1988; Coutinho, 1992) já identificaram essas relações, o que buscamos é precisar em que termos se constituiu tal aproximação, bem como apontar os aspectos em que as visões permaneceram distintas e, assim, destacar que não houve uma adoção irrestrita das visões gramscianas.

Em sua análise sobre “o ajuste de contas com a rigidez do marco estruturalista”, Waiman (2015) critica a ausência de um novo debate sobre a hegemonia e a mera continuidade do uso do conceito de forma reduzida. De fato, Poulantzas não dedica partes exclusivas de sua última obra à hegemonia. Por outro lado, entendemos que em um momento de afastamento de Gramsci, Poulantzas se viu diante da necessidade de elaborar uma proposta mais pessoal sobre hegemonia pela incompatibilidade com o uso na forma gramsciana. Na medida em que se aproximou de conceitualizações do pensamento gramsciano, Poulantzas não precisou articular um conceito essencialmente novo, sendo capaz de adaptar propostas já colocados pelo pensador italiano.

Gramsci argumenta que a hegemonia da classe dominante é internalizada pelas massas, levando ao consentimento no processo de dominação de classes. Essa observação já havia sido parcialmente captada por Marx, que entendia ser necessária a superação dessa “falsa consciência». Nesse aspecto, a originalidade de Gramsci reside na compreensão do imbricamento entre aparelhos ideológicos e aparelhos repressivos e no prolongamento da ideologia/hegemonia sobre a repressão.

Poulantzas rejeita a ideia de que a expansão dos aparelhos ideológicos implique em redução do espaço para repressão. Para ele, não há separação entre formas de uso do poder, ou seja, coerção e consentimento são complementares, não substitutivos. A capacidade de repressão do Estado

sustenta permanentemente as técnicas do poder e os mecanismos do consentimento, está inscrita na trama dos dispositivos disciplinares e ideológicos, e molda a materialidade do corpo social sobre o qual age o domínio, mesmo quando essa violência não se exerce diretamente (Poulantzas, [1978] 1980, p. 91).

Em “O Estado, o poder, o socialismo”, Poulantzas inverte uma das chaves do pensamento estruturalista ao propor que são as lutas de classes que detêm a primazia sobre os aparelhos. Essa inversão implica em uma nova concepção do Estado, em que ele deixa de ser uma entidade “natural”, pois “se as lutas detêm

sempre o primado sobre os aparelhos, é porque *o poder é uma relação entre lutas e práticas* (exploradores-explorados, dominantes-dominados), porque o Estado é em especial a *condensação de uma relação de forças*<sup>8</sup> (Poulantzas, 1980, p. 173-174, grifos nossos).

O Estado não deixa de ser meio de organização do poder da classe dominante ou ainda de ser o unificador das frações da classe capitalista e o isolador da classe operária, mas passa a ser o *locus* do conflito de classes, onde o poder político é contestado a partir das contradições inerentes à luta de classes. Sendo o Estado uma relação, ou a condensação material de uma relação de forças, a hegemonia deriva do resultado dessa correlação de forças que se dá entre classes e não mais das estruturas do Estado. A implicação teórica mais imediata é a conversão de um ponto de discordância com Gramsci em ponto de contato pela elevação da luta de classes à determinante central na constituição do Estado.

Outra mudança do pensamento poulantziano convergente com Gramsci é o afastamento da concepção estritamente negativa do Estado. O seu funcionamento composto pela repressão e pela ilusão é ampliado já que “o Estado também age de maneira positiva, cria, transforma, realiza” (Poulantzas, 1980, p. 35, grifos do autor). O que o autor chama de superação da “antiga visão jurídica” o permite analisar o Estado não apenas por seu caráter negativo, aqui entendido no sentido de impedir, regular, cercear, mas também por sua positividade, por sua participação ativa. Como consequência, as ações do Estado refletem as concessões materiais a favor das classes dominadas como resultado da luta de classes. Para Poulantzas, o Estado “age no campo de equilíbrio instável do compromisso entre as classes dominantes e dominadas. Assim, o Estado encarrega-se ininterruptamente de uma série de medidas materiais positivas para as massas populares” (Poulantzas, 1980, p. 36).

O caráter positivo do Estado está relacionado a outra das diferenças resultantes da mudança de marco teórico de Poulantzas. Em “Poder político e classes sociais”, a função geral do Estado seria constituir o fator de coesão das diversas estruturas de uma formação social, havendo assim prevalência de uma função política (superestrutura) do Estado. Já “O Estado, o poder, o socialismo” contempla a função econômica (base), ou seja, o comprometimento no âmago do processo da reprodução capitalista, na forma da constituição e reprodução das relações de produção capitalistas e a potencialização do processo de acumulação. Como sintetizou Jessop (2009, p. 132), a última obra de Poulantzas “não apenas percebe o Estado como um elemento integral na dominação política de classe, como

<sup>8</sup> A título de informação cabe destacar que a primeira menção ao Estado como “relação” não ocorre em “O Estado, o poder, o socialismo”, mas antes em 1974, de forma embrionária, com a obra “As classes sociais no capitalismo de hoje”.

também insiste em seu papel crucial em assegurar importantes condições econômicas e extra-econômicas [sic] para a acumulação”.

Em sua etapa relacional, Poulantzas mantém a proposta das obras anteriores de buscar responder “por que a burguesia dispõe, para sua dominação política, deste aparelho de Estado absolutamente específico que é o Estado capitalista, este Estado representativo moderno, este Estado nacional-popular de classe?” (Poulantzas, 1980, p. 55-56). A resposta dada por Poulantzas passa agora pela incorporação do caráter histórico da formação do Estado capitalista.

Diferentemente das formações anteriores, na sociedade capitalista as classes dominantes não concentram diretamente atribuições políticas e econômicas. A figura de um líder cuja legitimidade se assenta no direito divino, na ancestralidade ou na tradição dá lugar à legitimidade do Estado-nação enquanto – suposto – representante do interesse comum de toda a população. As classes dominadas são inseridas na participação política, principalmente, por meio do sufrágio universal. Como consequência, o Estado deve refletir uma representatividade popular mínima que assegure a reprodução de sua legitimidade. Essa interpretação percebida por Gramsci e retomada por Poulantzas posiciona o Estado como reflexo da correlação de forças entre os grupos dentro do bloco no poder e também entre o bloco no poder e as classes dominadas.

Poulantzas argumenta que um governo direto de classe seria ilegítimo mesmo se fosse possível (algo excluído pela competição econômica e pela rivalidade política entre os capitais individuais). A forma atual de Estado representativo oferece uma estrutura flexível para unificar os interesses políticos de longo prazo do bloco no poder, para desorganizar as classes subalternas e para assegurar o consentimento das massas populares. A organização da hegemonia de uma fração sobre o todo da classe dominante, e desta sobre a sociedade, é possível por sua cristalização em um Estado que se torna objeto da luta de classes, e é, ao mesmo tempo, autônomo das classes e vinculado à classe dominante.

Disto decorre a seguinte questão: como pode o Estado aparentar estar acima e fora da luta de classes enquanto preserva os interesses da classe burguesa? No pensamento poulantziano dois conceitos auxiliam a superar a aparente contradição: o “efeito de isolamento” e a “autonomia relativa do Estado”. O primeiro identifica a conversão dos agentes sociais membros de uma classe em indivíduos particulares, sujeitos livres e iguais com os mesmos direitos e deveres. Se as formas de produção capitalistas atuam no sentido de separar e individualizar os trabalhadores e para isso contam com a estrutura estatal, o Estado é responsável por reintegrá-los sob um conjunto unificador de leis, normas, valores e idioma, sob o guarda-chuva do povo-nação e apartados da condição de membros de uma classe social.

Por meio do sistema jurídico a política e a economia são estrategicamente separadas e o conflito social entre capital e trabalho é deslocado da luta econômica para a luta política.



A desigualdade das relações econômicas é, dessa forma, degradada, na sociedade capitalista, em favor da igualdade na vida política. o Estado, sob essas condições ideológicas, deve “parecer” autônomo e neutro, enquanto, ao mesmo tempo, mantém as classes dominadas divididas e representa os interesses do bloco no poder das classes dominantes (Carnoy, 1988, p. 143).

Assim, uma das condições necessárias para a efetiva representação dos interesses da classe burguesa e da organização de sua hegemonia é que o Estado não seja representante *imediato* de uma classe mesmo que, conforme apontado anteriormente, tal representação seja inviável e até indesejável por parte da classe burguesa: inviável pela disputa entre capitais individuais e pela própria formação do Estado a partir da luta de classes; indesejável, pois implicaria em um retorno a um modo de produção contrário aos interesses da classe burguesa no longo prazo.

Ao entender o Estado como condensação material de uma relação de forças, Poulantzas se afasta simultaneamente das leituras instrumentalista e autonomista do Estado. Na primeira, o “Estado-objeto” é diretamente subordinado à uma classe, que se apropria de seus aparelhos e determina seu funcionamento e as políticas adotadas. Nessa visão, as contradições da luta de classes são secundárias, o Estado é monolítico e muda apenas como resultado da alternância de qual fração ou classe se encontra hegemônica no momento.

Na segunda leitura, o “Estado-sujeito” é plenamente autônomo, constituindo um núcleo próprio de poder em relação às classes sociais. Assim, teria estratégia e interesses próprios que podem ou não convergir com os interesses de uma classe, mas agem independentemente dela. A questão da luta de classes também é secundária nessa visão e eventuais alterações nas políticas estatais são consequência de mudanças na organização da burocracia ou das elites políticas.

A proposta de Poulantzas de autonomia relativa do Estado, o segundo conceito que “desvenda” a aparente contradição do Estado, não deve ser entendida como um cômodo meio termo entre os polos “objeto” e “sujeito”. A luta de classes molda o Estado que, por sua vez, influencia a correlação de forças entre as classes, representando, no longo prazo, os interesses da classe burguesa, que é hegemônica. A autonomia relativa do Estado se manifesta em relação tanto às classes dominantes (ao bloco no poder) quanto às classes dominadas.

A autonomia relativa do Estado diante de tal ou qual fração do bloco no poder é necessária igualmente para a organização da hegemonia, a longo termo e de conjunto, do bloco no poder em relação às classes dominadas, sendo imposto muitas vezes ao bloco no poder, ou a uma ou outra de suas frações, os compromissos materiais indispensáveis a essa hegemonia (Poulantzas, 1980, p. 161).

Ou seja, é precisamente nos aparelhos do Estado que a reprodução da hegemonia, logo do domínio de classe, é estabelecida por meio dos compromissos entre dominantes e dominados. Nos termos de Poulantzas, o Estado “organiza-unifica” o bloco no poder e “desorganiza-divide” continuamente as classes dominadas. A afirmação de que o Estado é a “forma política” da sociedade burguesa vai além da simples apropriação do Estado por uma classe. A identificação do poder do Estado com o poder de classe se dá no sentido gramsciano de que a hegemonia é um atributo de classe e não do Estado e, portanto, é exercido pelas classes na disputa de poder que ocorre no seio do Estado.

Uma importante distinção entre Gramsci e Poulantzas diz respeito à superação do Estado capitalista. Apesar dos afastamentos e, principalmente, aprofundamentos efetuados por Gramsci em relação a Lênin, o italiano retém a ideia de ditadura do proletariado enquanto o grego a rejeita. No disputado debate teórico da década de 1970, com a busca por legitimação em autores clássicos (destacadamente Gramsci) e a crise do modelo europeu de partidos comunistas próximos à orientação soviética, a proposta de Poulantzas de transição a um “socialismo democrático”, rejeitando a tradição marxista-leninista clássica, foi interpretada como identificação com a ala reformista dos partidos comunistas, então designados “eurocomunistas de direita”.

### **Considerações finais**

O presente trabalho se iniciou a partir da perspectiva de Bobbio acerca da inexistência de uma teoria marxista do Estado. Em visão oposta, buscamos demonstrar algumas das concepções que fazem parte de um amplo corpo de conhecimento. Iniciada por Marx e Engels, a teoria marxista do Estado evolui e serve de base na aplicação concreta do contexto revolucionário de Lênin. Com Gramsci, a teoria se desenvolve para contemplar as especificidades das sociedades capitalistas avançadas. Na breve linha do tempo apresentada, o último autor abordado é Poulantzas, que avança a teoria ao refinar as abordagens dos autores mencionados. Mais do que uma ruptura com as ideias marxistas de hegemonia e Estado, o que se verifica tanto em Gramsci quanto em Poulantzas é o avanço de conceitos e esquemas, bem como a adequação às novas circunstâncias que se apresentaram à realidade histórica de cada autor.

A originalidade de Gramsci reside na reavaliação da natureza do Estado a partir da nova conceituação da hegemonia. Se, por um lado, não significa que Gramsci tenha elaborado uma teoria do Estado completa, por outro, as formulações parciais desenvolvidas abriram um campo fértil para o avanço da teoria política marxista como um todo. Com Poulantzas, a teoria marxista do Estado avança não apenas na forma das contribuições do autor, mas também pelo debate estimulado por suas proposições. No fim, restaram aportes teóricos e con-

ceituais que se mantêm relevantes, além de uma contribuição original sobre a natureza do Estado.

Não se pretendeu efetuar uma análise completa da teoria marxista do Estado, ou mesmo de algum autor em particular. Sobre Gramsci, conceitos importantes – e.g. revolução passiva, crise orgânica, bloco histórico, guerra de posição/ de movimento – não puderam ser trabalhados. De forma similar, sobre Poulantzas enfatizamos apenas dois momentos da obra de um autor capaz de continuamente visitar e aprimorar sua teoria. Assim, de forma mais modesta, efetuamos uma introdutória esquematização histórica de alguns dos principais pontos de inflexão da teoria marxista do Estado, destacando o diálogo entre dois dos principais nomes: Antonio Gramsci e Nicos Poulantzas.

Acreditamos que os pontos apresentados são representativos da importância de Gramsci para o entendimento marxista do Estado e, particularmente, da sua influência nas elaborações teóricas que se seguiram. Mais do que apenas apresentar as ideias de Poulantzas, buscamos relacioná-las com as perspectivas gramscianas, posicionando os momentos de afastamento e aproximação. Mesmo nos momentos de aproximação entre os autores, em especial na etapa final do pensamento poulantziano, buscamos trazer também os pontos de diferenciação precisamente por não se tratar de adoção conceitual acrítica de Poulantzas, mas uma reflexão sobre a pertinência dos conceitos gramscianos e a concreta função em sua própria visão teórica.

### Referências

- BOBBIO, Norberto. *O marxismo e o Estado*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.
- CARNOY, Martin. *Estado e Teoria política*. 2. ed. Campinas: Papyrus, 1988.
- CODATO, Adriano. Poulantzas, o Estado e a revolução. *Crítica Marxista*, n. 27, p.65-85, 2008.
- COUTINHO, Carlos Nelson. *Gramsci: um estudo sobre seu pensamento político*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- DIAS, Edmundo Fernandes. *Gramsci em Turim: a construção do conceito de hegemonia*. São Paulo: Xamã, 2000.
- ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. 9. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984.
- GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do cárcere I*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.
- GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do cárcere III*. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do cárcere V*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

- GRAMSCI, Antonio. *Maquiavel, a política e o Estado moderno*. 6. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.
- HERRERA, Rémy. Alguns aspectos filosóficos e políticos da teoria de Estado em Marx e Engels. *Argumentum*, v. 3, n. 2, p. 71-93, 2012.
- JESSOP, Bob. *Nicos Poulantzas: Marxist Theory and Political Strategy*. [S.l.]: MacMillan, 1985.
- JESSOP, Bob. O Estado, o poder e o socialismo de Poulantzas como um clássico moderno. *Revista de Sociologia e Política*, v. 17, n. 33, p. 131-144, 2009.
- JESSOP, Bob. *The Capitalist State: Marxist theories and methods*. Oxford: Martin Robertson and Company, 1982.
- LÊNIN, Vladimir. *O Estado e a Revolução*. São Paulo: Expressão Popular, 2010.
- LIMA, Gustavo Santos Cintra. *Uma análise sobre a teoria marxista do Estado: a problemática da hegemonia política*. 2013. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2013.
- MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A ideologia alemã*. São Paulo: Boitempo, 2007.
- MARX, Karl. *Contribuição à crítica da economia política*. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.
- MOTTA, Luiz Eduardo. O Estado, o poder, o socialismo: um livro “reformista”? In: *19º Congresso da Sociedade Brasileira de Sociologia*. Anais [...]. Florianópolis, [s.n.], 2019, p. 1-31.
- MOUFFE, Chantal. Hegemony and ideology in Gramsci. In: MOUFFE, Chantal (Org.). *Gramsci and Marxist Theory*. Londres/Boston/Henley: Routledge and Kegan Paul, 1979. p. 168-204.
- POULANTZAS, Nicos. *O Estado, o poder, o socialismo*. Rio de Janeiro: Graal, 1980.
- POULANTZAS, Nicos. *Poder político e classes sociais*. São Paulo: Martins Fontes, 1977.
- POULANTZAS, Nicos. Preliminaries to the study of hegemony in the State. In: MARTIN, James (Org.). *The Poulantzas Reader: Marxism, Law and the State*. Londres/Nova Iorque: Verso, 2008. p. 74-119.
- WAIMAN, Javier. Itinerarios de la hegemonía gramsciana en la obra de Nicos Poulantzas. In: *XII Congreso Nacional de Ciencia Política*. Anais [...]. Mendoza, [s.n.], 2015, p. 1-31.

Recebido em 8 de agosto de 2021  
Aprovado em 9 de setembro de 2021